



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 009/2004-MP/PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº100 - bairro da Cidade Velha; inscrito no CGC/MF sob o nº05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº096.995.112-49 e Cédula de Identidade nº997.625-SSP/PA domiciliado e residente em Belém, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, portadora do CGC (MF) nº33.530.486/0001-29, estabelecida na Cidade de Belém-PA, à Trav. Quintino Bocaiúva, nº.1186, Bairro Nazaré, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs.. **JANNE DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, Gerente de Contas, portadora do CIC/MF Nº.395.048.322-53, RG nº.1872568-SSP/PA, e Sr. **JOSÉ ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do CIC/MF Nº039.487.302-53, RG nº6146-CRM/PA, residentes e domiciliados nesta cidade, tem entre si justo e contratado, a prestação do Serviço de LINK DE ACESSO À INTERNET nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Convite nº015/2004-MP/PA** (repetição do CV 013/2004-MP/PA), por preço global, pelo regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo nº013/2004-SGMP e tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº8.883/94 e nº9.648/98, Lei Estadual nº5.416/87 e Decreto nº 1070 de 02.03.94 Lei da Anatel, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato, tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** de Serviço de LINK DE ACESSO À INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, COBRANÇA E DO REAJUSTE

3.1 - Pelos serviços objeto desta proposta, com todos os materiais e impostos inclusos, será cobrado o valor de **R\$- 13.642,56** (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual, ou **R\$ 1.136,88** (hum mil cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensal;

3.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelos servidores designados, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1755-8, Conta-corrente nº2260-8, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, podendo o Contratante descontar eventuais multas que tenham sido impostas a Empresa Contratada, bem como as interrupções do serviço conforme estabelece o item 1.7 do Anexo I.

3.3 - As faturas mensais deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.4 - O Ministério Público, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores relativos ao serviço, serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O serviço contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Função-Programática:12.101.03.122.1151.1805- Implementação do Sistema de Informações do MP

Elemento de Despesa:3390-39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às disposições do edital, do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, e obrigações abaixo, conforme segue:

8.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

8.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venha a ocorrer, serem sanadas em até 06(seis) horas, bem como ressarcir a contratante no que couber, pela falta ou interrupção do serviço;

8.4 - Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.6 - Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.7 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.8 - Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, toda e qualquer esclarecimento sobre os serviços prestados, sejam eles de origem técnica ou de cobrança, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação

8.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas utilizadas na execução dos serviços assumidos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

8.12- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.13- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.14- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente CARTA CONVITE;

8.15- Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

8.16- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

8.17- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

8.18- Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico;

8.19- Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.20- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços mencionados;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c) é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, o Ministério Público do Estado do Pará deverá:

9.2- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.3- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste edital, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a administração;

9.4 – documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

9.5- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

9.6- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.7- disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

9.8- relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

9.9- permitir acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a execução dos serviços;

9.10- indicar as áreas onde os serviços serão executados; e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 9.11- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.12- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato;
- 9.13- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- 9.14- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.15- A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;
- 9.16- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 9.17- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.
- 9.18- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 9.19- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Departamento de Obras

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1- À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por esse pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa estipuladas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência; que será através de notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações inadimplentes.

11.1.2 - Multa de 0.03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

11.1.3 - Multa de 0.5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no cumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

11.2 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.4.1- pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.2- pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no CONVITE nº 015/2004-MP/PA;

11.5 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORÇA MAIOR

12.1 - Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

12.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**.

12.3 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

12.4 - O tempo especificado pelo Contrato para execução do serviço deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, resguardando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, podendo a **CONTRATANTE** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, *us* assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº015/2004-MP/PA.

14.2 - Serão partes integrantes deste contrato o Convite nº015/2004 o Anexo I Projeto Básico a proposta apresentada pela CONTRATADA datada em 23.04.2004.

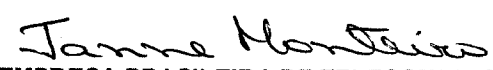
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

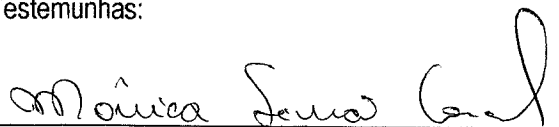
E por estarem juntos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

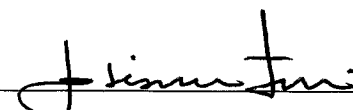
Belém, Pa, 28 de Abril de 2004


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

 
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Contratada

Testemunhas:


Mônica Sena


J. Simão

MOUSINHO COELHO-PA334

sentença: (...) Diante do silêncio do autor Gabriel Gondim Hermes, reputado como assentimento ao pagamento oferecido pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC 1998.39.00.006055-5 FGTs

AUTOR: RAIMUNDO CORREA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA 6077 - ZELIA S C PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEPADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA334

sentença: (...) 1. Indefero o pedido de fl. 235, vez que compete ao patrono dos autores diligenciar para a execução de seus honorários, apresentando a respectiva planilha de cálculos e pedido de execução, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. 2. Considerando as petições e documentos de fls. 215/221 e 223/233, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Raimundo Correa de Souza, Alexandre Monteiro Trindade, Efigênia Maria Miranda Araújo, Joaquim Dourado de Almeida Filho e Raimundo Oliveira da Silva e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHO

PROC 2000.39.00.01376-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBEITE: CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA334

EMBEU: SERGIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCELO SILVA FREITAS - PA5077

Despacho: Concedo novo prazo de dez dias, para que a CEF se manifeste sobre o laudo pericial, acostado às fls 262/281. 2. Intime-se.

REPUBLICACÃO

AUTOS COM DESPACHO

PROC 2002.39.00.003343-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARA LTDA

ADVOGADO: PA00029504 - CAMILLA MOURA ORUBIN

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM PADespatcho: Em melhor análise aos presentes autos, verifico que houve equívoco com relação à correta identificação da parte apelada, no item 2 do despacho de fl. 171. Isso posto, determino que seja republicado devendo constar onde se lê: "impetrado" leia-se "impetrante".

PROC 2002.39.00.003343-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARA LTDA

ADVOGADO: PA00029504 - CAMILLA MOURA ORUBIN

ADVOGADO: PA00010233 - TIBURCIO BARRROS DO NASCIMENTO

ENTIDADE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM PADespatcho: 1. Recebo a apelação interposta pela ré apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC). 2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta e ciência da sentença de f. 155/159. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1997.39.00.006603-1 OUTRAS

AUTOR: FERNANDO ACATUASSUNUN FILHO E OUTROS

ADVOGADO: PA9382 - AUGUSTO CESAR CARVALHO JR

REU: UNIÃO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do PROCESSO nº 97.6602-1, concedendo vista ao autor fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.002613-9 TRIBUTARIA

AUTOR: E CARVALHO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

ADV: BRENO DE CARVALHO NUNES OAB/PA nº 8986

REU: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, extingo o PROCESSO com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, tendo em vista a ocorrência da prescrição. Pagará a autora as despesas remanescentes do PROCESSO e honorários advocatícios fixados em dez por cento sobre o valor da causa.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.000880-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARTINS & SOBRINHA LTDA

FINALIDADE: Citação de MARTINS & SOBRINHA LTDA (CGC: 83658880/0001-15) e seu co-responsável IVANSOULZA MARTINS (CPF: 165.573.282-04) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 9.583,18 (9), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 6 01 001629-70.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2000.39.00.009199-7

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ATIVA FRIOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA E

OUTRO

FINALIDADE: Citação de ATIVA FRIOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTRO (CGC: 83374850/0001-87) e seu co-responsável GILBERTO CARLOS DOS SANTOS (CPF: 453.591.052-91) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 10.148,91 (10), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 2 99 001766-35.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2000.39.00.0013623-1

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINISTR DE

SEGUROS LTDA

FINALIDADE: Citação de ALCIBERTO SILVA TABOSA DOS REIS (co-responsável de TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINISTR DE SEGUROS LTDA, CPF: 042.637.312-04) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 3.420,97 (3), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 6 99 004708-50.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2003.39.00.003809-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HILTON LETHO GARCIA

FINALIDADE: Citação de HILTON LETHO GARCIA (CPF: 510.908.802-00) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 11.401,94 (11), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 1 02 001511-08.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2001.39.00.006669-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LEAL & ALVES LIMITADA

FINALIDADE: Citação de LEAL & ALVES LIMITADA (CGC: 83318840/0001-24) e seu co-responsável NÁDIA ALVES LEAL (CPF: 294.045.842-15) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.347,34 (4), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 7 00 000778-11.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2001.39.00.003126-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA CHAMMA LTDA

FINALIDADE: Citação de FELIPE GOMES CHAMMA (co-responsável de DISTRIBUIDORA CHAMMA LTDA, CPF: 081.481.392-53) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.123,65 (4), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 2 00 000377-75.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 1998.39.00.003397-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NIGHT AND DAY COMUNICACAO VISUAL LTDA E OUTRO

FINALIDADE: Citação de FRANCISCO SARAIVA CARDOSO (co-responsável

de NIGHT AND DAY COMUNICACAO VISUAL LTDA E OUTRO, CPF: 055.412.552-87) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 9.509,26 (9), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 2 97 002456-76.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2002.39.00.0006725-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LAURECY OLIVEIRA CHAVES

FINALIDADE: Citação de LAURECY OLIVEIRA CHAVES (CPF: 174.698.642-53) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 5.651,08 (5), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 1 02 000401-01.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO: 2001.39.00.000445-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINISTR DE

SEGUROS LTDA

FINALIDADE: Citação de ALCIBERTO SILVA TABOSA DOS REIS (co-responsável de TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINISTR DE SEGUROS LTDA, CPF: 042.637.312-04) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 23.483,29 (23), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 720 2 00 00351-36.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 12.04.2004

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROC EDÊNCIA: FUNDAÇÃO LUIZ DÉCOURT

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ATO Nº 016/04-PJFMP

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 6º, inciso III, do Código Civil Brasileiro; art. 1203, do Código de PROCESSO Civil e art. 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATQ, APROVA a alteração no art. 1º do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PROF. DR. LUIZ DÉCOURT, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 1º: A Fundação Luiz Décourt é pessoa jurídica de direito privado, com fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira", e Autoriza o Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Capital a PROC edar sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo.

Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze dias).

Belém, 30 de abril de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 009/2004-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 015/2004-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Objeto: Serviços de Link de Acesso à Internet.

Vigência: 29.04.2004 a 28.04.2005

Valor: R\$ 13.642,56 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.1151.1805

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 01

Forn: Belém

Data da Assinatura: 28.04.2004

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Nº DO CONTRATO: 011/2004-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 014/2004-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Príncipe Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Compra e venda, instalação, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de equipamentos de refrigeração tipo air split, para a Comarca de Santarém.

Vigência: 04 a 23.05.2004 (para entrega e instalação dos equipamentos)

03 anos para a garantia

Valor: R\$ 34.574,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais) total.

Doação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.1150.1800

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte de Recurso: 112

Atividade: 12.101.03.122.1150.4507

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26.04.2004

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Nº DO CONTRATO: 011/2004-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 014/2004-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Arno Palavro Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de equipamentos de ar condicionado convencional.

Vigência: 04 a 23.05.2004 (para entrega e instalação dos equipamentos)

01 ano para a garantia

Valor: R\$ 10.521,00 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais) total.

Doação Orçamentária: Atividade: 12.101.0125.4534

Elemento de Despesa: 4490-52

Fonte de Recurso: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26.04.2004

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO CONVITE Nº 008/2004-MP/PA (Repetição do Convite 005/2004)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador-Geral de Justiça, COMUNICA aos interessados que, considerando a ratificação da decisão da Comissão Especial de Licitação e o parecer da Assessoria Jurídica, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Informa ainda, que a Comissão Especial de Licitação designou para o dia 07.05.2004, às 11:00h, neste Órgão, a Sessão de Abertura das Propostas Financeiras.

Belém, 03 de maio de 2004

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 973/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.05.2004:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
ANA LOBATO PEREIRA	1	BELÉM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	2	CACHOEIRA DO ARARI
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3	SOURÉ
		Salvaterra
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	4	CASTANHAL
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5	IGARAPÉ AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6	IGARAPÉ MIRI
ADRIANA DE LOURDES MOTAS MÔSCOLARES	7	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8	VIGIA
		Colares
		São Caetano de Odivelas
		Santo Antonio do Tauá
		São João da Ponta
MARIA DE FENHADEMATOS BUCHACARA RAJO	9	CLURUÁ
		Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10	MAJANÁ
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	11	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
		Bonito
ALCYR MONTEIRO CECIM	12	CAMETÁ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	13	BRAGANÇA
		Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14	VIÇEU

		Cachoeira do Pirá
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	15º	BREVES
		Bagre
		Melgaço
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	16º	AFUÁ
		Anajás
SANDRO RAMOS CHERMONT	17º	CHAVES
EDMILSON BARBOSA LERAY	18º	ALTAMIRA
		Brasil Novo
		Vitória do Xingu
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO	19º	MONTE ALEGRE
		Praíha
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	20º	SANTARÉM
		Belterra
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	21ª	ALÉNOQUER
		Cumá
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	22ª	ÓBIDOS
		Juruti
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	23ª	MARABÁ
FRANKLIN LOBATO PRADO	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
		Floresta do Araguaia
		Santa Maria das Barreiras
LEANE BARROS FUZA DE MELO CHERMONT	25ª	CAPANEMA
ELAINE DE SOUZA NUAYED	26ª	GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
AMÉLIA SATOMI IGARASHI	28ª	BELÉM
MARIA DE NAZARÉ ABADE PEREIRA	29ª	BELÉM
OSCAR VAZ DE SOUZA FARIAS TABOSA	30ª	BELÉM
		Mosqueiro
		Icoaraci
CARLOS STILIANI DI GARCIA	31ª	MARACANÃ
		Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM
		Magalhães Barata
SILVANA SOUZA MENDONÇA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	34ª	ITAITUBA
		Jacarecanga
		Novo Progresso
		Trairão
AFONSO JOFRE MACEDO FERRO	35ª	BAIÃO
MARGARETH FUGA CARDOSO SINIBUÍ	36ª	SANTA ISABEL DO PARÁ
		Santa Bárbara do Pará
		Benevides
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	37ª	MOJÚ
		Tailândia
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	38ª	ORDIMINÁ
		Faro
ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	39ª	TOMÉ-AÇU
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	40ª	TUCURUÍ
		Breu Branco
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	41ª	OURÉM
		Santa Luzia do Pará
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	42ª	PARAGOMINAS
SYMON MORHYDES QUEIRAMENDES LAURIA	43ª	ANANINDEUA I
		Marituba
VYLLYA COSTA BARRA	44ª	PORTEL
PALLOR ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	45ª	OEIRAS DO PARÁ
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
SILVIA REGINA MESSAS KLAUTAU MILÉO	47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
		Inhangapi
WILSON GAIA FARIAS	48ª	SÃO SEBASTIÃO DO BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS (de 1º a 45.2004)		
LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA (de 1º a 31.05.2004)	49ª	MÃE DO RIO
		Aurore do Pará
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
		Ipixuna do Pará
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	51ª	RONDON DO PARÁ
		Abel Figueiredo

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52	AUGUSTO CORRÊA
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	53	SÃO FÉLIX DO XINGU
ARNALDO CÉLIO COSTA AZEVEDO	54	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	55	ALMEIRIM
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	56	ITUPIRANGA
		Nova Ipixuna
ALESSANDRA REBELO CLOS	57	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
		Palestina do Pará
		São Domingos do Araguaia
		Brejo Grande do Araguaia
		Bom Jesus do Tocantins
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR (de 1º a 12.5.2004)		
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA (de 13 a 31.5.2004)	58	CURIONÓPOLIS
		Eldorado do Carajás
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	59	REDEÇÃO
		Cumaru do Norte
		Pau D'arco
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	60	RIOMARIA
		Bannach
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA NEIAS CARDOSO	61	XINGUARA
		Água Azul do Norte
		Sapucaia
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	62	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
		Picarra
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT (de 1º a 6.5.2004)		
FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE (de 7 a 31.5.2004)	63	PRIMAVERA
		São João de Pirabas
		Quatipuru
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	64	SALINÓPOLIS
WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO	65	BARCARENA
VIVIANA DOS SANTOS COUTO	66	PEIXE-BOI
SUELY SILVA DOS REIS	67	SANTA MARIA DO PARÁ
AMARILDO DA SILVA GUERRA	68	RURÓPOLIS
		Aveiro
		Piçaras
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	69	JACUNDÁ
		Goianésia do Pará
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	70	CAPITÃO POÇO
SANDRO GARCIA DE CASTRO	71	IRITUIA
NATANAEL CARDOSO LEITÃO	72	ANANINDEUA II
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	73	BELÉM
ANAMARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	74	TUCUMÁ
		Ourlândia do Norte
IONÁ SILVA DE SOUSA	75	PARAUPEBAS
		Canal dos Carajás
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ	76	BELÉM
MARIA DE BELÉM SANTOS	77	BELÉM
GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	78	MOCAJUBA
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	79	URURÁ
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	80	PACAJÁ
		Anapu
		Novo Repartimento
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	81	GARRAFÃO DO NORTE
		Nova Esperança do Pirá
MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	82	PORTO DE MOZ
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	83	SANTARÉM II
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	84	DOM ELISEU
		Ulianópolis
LUZIANA BARATA DANTAS	85	MEDICILÂNDIA
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	86	CURRALINHO
JOSÉ GODOFREDO PRESDES DOS SANTOS	87	CONCÓRDIA DO PARÁ
		Acurá
		Bujaru
ALBELY MIRANDA LOBATO	88	LIMOEIRO DO AJURU
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	89	TERRA SANTA

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2004-MP/PA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2004-MP/PA firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 CI nº.060 MP/PA e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL** com sede à Travessa Quintino Bocaiúva, nº. 1186, Bairro Nazaré, Belém-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.530.486/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JANNE DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, gerente de contas, portadora do RG nº. 1.872.568-SSP/PA e do CPF nº. 395.048.322-53 e pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO BARBALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 235.194-9 SSP/PA e do CPF/MF nº. 557.868.982-53, residentes e domiciliados nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima que tratam do Preço, dos Recursos Financeiros e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para prestação dos serviços, fica reajustado em **8,49%** (oito vírgula quarenta e nove por cento), referente à variação no período acumulado dos últimos doze meses do índice IGP-DI, cujo valor mensal do Contrato de R\$ 1.585,18 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) passará para **R\$ 1719,76** (hum mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para fazer frente às despesas oriundas do presente ajuste, o Ministério Público do Estado do Pará, valer-se-á dos recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;
- **Elemento de despesa:** 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica;
- **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato original por mais 03 (três) meses a contar de 29 de abril de 2008.

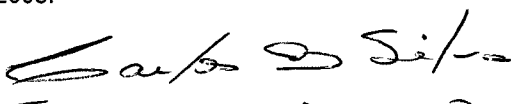
CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

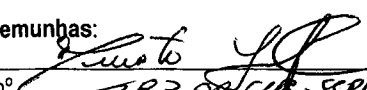
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

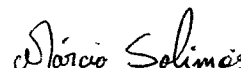
Belém, 04 de ABRIL de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


Janne Monteiro Porto
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG nº. 283.084.06-SSP/PA

2. 
RG nº. 1.719.583-66P-7A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 009/2004-MP/PA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 009/2004-MP/PA firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF n.º. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, n.º. 100, neste ato representado pela Exmª Sra. Dra. Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **ALAYDE TEIXEIRA CÔRREA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 036.528.662-15, CI n.º.774155- SEGUP/PA e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL** com sede à Travessa Quintino Bocaiúva, n.º. 1186, Bairro Nazaré, Belém-Pa, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.530.486/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**, brasileira, gerente de contas, portadora do RG n.º. 1083836-8-SSP/AM e do CPF n.º. 560.780.642-15 e pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO BARBALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º. 235.194-9 SSP/PA e do CPF/MF n.º. 557.868.982-53, residentes e domiciliados nesta cidade, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato original por mais 03 (três) meses a contar de 29 de julho de 2008.

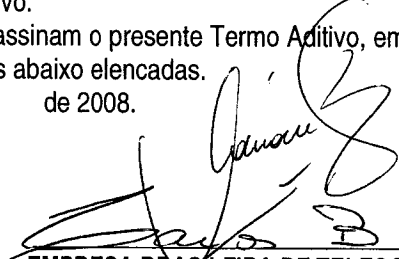
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

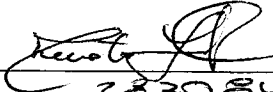
Belém, 17 de julho de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Fernandes Rocha
RG n.º. 2860005-SSP/PA

2. 
RG n.º. 2830846 SSP/PA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em
Belém, 16 de julho de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 1423/2008-MP/SQJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, LEILA MARIA MARQUES DE
MORAES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela
Portaria nº 1938/08-MP/PGJ, de 01 de julho de 2008,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando
realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à
execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo
Ministério Público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MAYSA GUALBERTO DA SILVA,
Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, para acompanhar e
fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:
CONTRATO nº 022/2008-MP/PA - Gleidson de O. Marques - ME
(Amazonetsky)

II - Caberá à servidora designada neste ato, a obrigação
de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas
com a execução do contrato supramencionado, devendo
sugerir diretamente à Subprocuradora-Geral de Justiça o
que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços
contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em
Belém, 16 de julho de 2008.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 030/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2008-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a
empresa Almeida e Brasil Ltda.

Objeto: aquisição de material permanente referentes ao Lote II
(mobiliário) e assistência técnica decorrente de garantia.

Vigência: 21 de julho de 2008 a 20 de agosto de 2011.

Valor: R\$ 4.326,64 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e
sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 17/07/2008

Ordenador responsável: Dra. Alayde Teixeira Côrrea

Endereço do Contratado: Avenida Ceará, nº. 526, Canudos,
CEP: 66.070-080, Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 5º

Nº do Contrato: 009/2004-MP/PA

Objeto do Contrato: Serviço de link de acesso à Internet.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.136,88 (um mil, cento e trinta
e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Modalidade de Licitação: Convite 015/2004-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa
Brasileira de Telecomunicações S.A.-Embratel.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/07/2008

Vigência do Aditamento: 29/07/2008 a 28/10/2008

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512;

Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 01.

Ordenador Responsável: Dra. Alayde Teixeira Côrrea.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE: 03/05/05) prorrogação
de vigência e reajuste de valor (R\$1.227,83); 2º TA (DOE
08/05/06) aumento da capacidade de enlace e valor
(R\$1.509,84) e prorrogação de vigência; 3º TA (DOE 04/05/07)
reajuste de valor (R\$1.585,18), inclusão de fonte e prorrogação
de vigência; 4º TA (DOE 08/04/08) reajuste de valor
(R\$1.719,76), prorrogação de vigência e alteração de dotação.

Endereço do Contratado: Travessa Quintino Bocaiuva 1186,
Nazaré, Belém-PA.

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº. da Ata de Registro de Preços: 010/2008

Modalidade de Licitação: Pregão presencial nº. 008/2008

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a
empresa Comercial Avant Comercio de Materiais de Limpeza e
Serviços Ltda.

Objeto: aquisição de material de limpeza.

Lote III - Item 3 - Preços Unitário

ONDE SE LÊ: R\$ 63.

LEIA-SE: R\$ 0,63

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º termo

Nº do Contrato: 005/2008

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de conservação,
limpeza, recepção e tele-atendimento, com emprego de
materiais e equipamentos, para atender as necessidades dos
predios da sede e das Unidades Regionais de Castanhal, Marabá
e Santarém do CPC-RC.

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 116.089,61 (mensal)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e a
empresa A. A. J. Lourenço e Cia Ltda - Me (Clean Master)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Modificação do valor do
contrato

Valor: R\$ R\$ 78.838,91 (Mensal)

Data da Assinatura: 15/05/2008

Vigência do Aditamento: 15/05/2008 a 27/08/2008

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4535 - Operacionalização
das ações de recursos humanos. Natureza da despesa: 319034

- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de
terceirização.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Miguel Wanzeller Rodrigues

Aditivos Anteriores: x

Endereço do Contratado: Av. Alcindo Caeira nº 1264, sala 305,
Umarizal, CEP: 66.040-020

Data da Publicação: 22/07/2008

ERRATA

PORTARIA Nº 1145, DE 14 DE JULHO DE 2008.

PUBLICADA NO D.O.E. Nº. 31.215 DE 21.07.2008.

ONDE SE LÊ:

Matrícula: 57189953/1; Matrícula: 28916/1

LEIA-SE:

Matrícula: 57189499/1; Matrícula: 3156524/1

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 443 DE 09 DE JULHO DE 2008

NOME: LOURIVAL PEREIRA BOULHOSA NETO - ADOLFO DE
OLIVEIRA SANTA BRIGIDA- PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES.

CARGO: T.G.O.P. (ARQUITETO) - AUXILIAR DE ENGENHARIA

- MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 5

LOCAL (s): ULIANÓPOLIS E AURORA DO PARÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA PARA
LEVANTAMENTO DE TERRENO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE

QUADRA DE ESPORTES E GINÁSIO COBERTO.

DATA: 14/07 a 19/07/08

PORTARIA Nº 444 DE 09 DE JULHO DE 2008

NOME: JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO- BENEDITO
FRANCIANO FERREIRA RODRIGUES- JAIME PERES DE

OLIVEIRA.

CARGO: ARQUITETO- ASSISTENTE DE OBRAS PÚBLICAS-

MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 3

LOCAL (s): SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA PARA
LEVANTAMENTO DE TERRENO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE

PRACA E ESTACIONAMENTO.

DATA: 07/07 a 10/07/08

PORTARIA Nº 445 DE 09 DE JULHO DE 2008

NOME: LEANETTE CHRISTINA GARCIA DE LIMA- ANTONIA
MARIA RAMOS RIBEIRO- DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS

CARGO: ENGENHEIRO- AUXILIAR DE ENGENHARIA-

MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 2

LOCAL (s): BARCARENA

OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR VISITA "IN LOCO"
PARA LEVANTAMENTO DE TÉCNICO DE DOIS CENTROS

COMUNITÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO.

DATA: 07/07 a 09/07/08

PORTARIA Nº 446 DE 09 DE JULHO DE 2008

NOME: BRENDA MONTEIRO BATALHA - MARCIA REJANE
MARQUES DE LIMA - RAIMUNDO ANTONIO MELO DA SILVA-

DOGIVALDO ALVES DOS SANTOS

CARGO: T.G.O.P. ARQUITETA- T.G.O.P. ARQUITETA- AUXILIAR
DE ENGENHARIA-MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 3

LOCAL (s): SALVATERRA

OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR VISITA "IN LOCO" PARA
LEVANTAMENTO TÉCNICO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO

DE PRACA.

DATA: 28/07 a 31/07/2008

PORTARIA Nº 447 DE 09 DE JULHO DE 2008

NOME: JAQUELINE OZANA DE SOUZA - ANTONIA MARIA
RAMOS RIBEIRO- HUGO DERLAYTE NUNES DE LIMA

CARGO: T.G.O.P. ARQUITETA - AUXILIAR DE ENGENHARIA-

MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 5

LOCAL (s): OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA
LEVANTAMENTO DO TERRENO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE

SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: FDE 047/07

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e
Finanças - SEPOF e o Município de Santa Luzia do Pará.

Onde se lê: Vigência: 25/10/2007 a 30.04.08

Onde se lê-se: Vigência: 25/10/2007 a 30.09.08

Ordenador Responsável: José Julio Ferreira Lima - Secretário de
Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

EXTRATO DE CONVENIO

Nº do Convênio: FDE 345/08

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e
Finanças - SEPOF e o Município de Novo Progresso.

Objeto: Recuperação da Estrada Vicinal Curuá Veneza.

Vigência: 12/07/2008 a 30/11/2008